



Prefeitura do Município de Regente Feijó

= LEI Nº 1.182/83 =

LUCIO ANTONIO MALACRIDA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

" ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.106/81 de 24 DE MARÇO DE 1.981".

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a receber mediante doação, do Departamento de Estrada de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), mediante instrumento público, imóvel de propriedade da Autarquia, localizado entre as estacas 5 + 8,70 (cinco mais oito metros e setenta centímetros) a 21 (vinte e um), do acesso da Séde do município de Regente / Feijó à Rodovia SP 270, que totaliza 14.825,50 metros quadrados, caracterizado no desenho nº CDT.12/2.113, incorporado às fls.48, dos autos Administrativos nº 180.661/DER/82, havido pela transcrição nº 3.821, do livro 3C Fls.197 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Regente Feijó.

§ Único - O imóvel a que trata este artigo deverá continuar com a mesma destinação, qual seja, via pública, bem de uso comum do povo.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 22 de Novembro de 1.983.

CARLOS ROBERTO RAMPASSO
- Secretário -

LUCIO ANTONIO MALACRIDA
- Prefeito Municipal -

Registrado em 22/11/83
Livro 4646/uso fls. 12
83.